14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO
15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 20 de Agosto de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS
Marcio Leite do Espírito Santo

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1DF137BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 37/2025

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR E TRANSMISSOR SEM FIO PARA USO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, E UM CABO P10.
Empresa Vencedora: CINESON COMERCIAL LTDA, CNPJ: 88.743828/001-80 Valor total: R$ 342,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:852EA534

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2025

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA DE SOM.
Empresa Vencedora: GRIEBELER E CIA LTDA, CNPJ: 01.921.715/0001-40 Valor total: R$ 265,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:831D14B2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025

Comunicamos a Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 54/2025 – Objeto: Registro de preços de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, motivo da Suspensão: ajuste nos valores de referencia. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br..

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:30CCDA44

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 400/2024 DA INEXIGIBILIDADE 116/2024

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 400/2024 da Inexigibilidade 116/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de EZILEI DA SILVA PAYVA, tendo como locadora ALICE DE CASTRO REIS, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de setembro de 2025 a 04 de março de 2026**,** o contrato será reajustado em 5,22% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 700,00